



Embrapa Trigo

Justificativa

Objeto: Adequação/adaptação ortopédica em calçado de segurança (compensação de 07 cm no pé esquerdo) para empregada PCD, visando à adequação do posto de trabalho, ergonomia e cumprimento de normas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

Valor Total Estimado: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Fornecedor Proposto: Ortopédica V2 Indústria e Comércio de Órteses e Próteses Ltda. (CNPJ: 31.286.638/0001-64).

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se na hipótese de **Dispensa de Licitação** fundamentada no **art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016** (Lei das Estatais) e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), tendo em vista tratar-se de compra/serviço cujo valor é de **R\$ 450,00** encontra-se amplamente abaixo do limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor.

2. DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA, ETP E TR (SIMPLIFICAÇÃO PROCESSUAL)

2.1. Da Não Realização da Dispensa Eletrônica

A realização do procedimento de dispensa sob a forma eletrônica com disputa de lances mostra-se **inviável, antieconômica e ineficaz** no presente caso, pelos seguintes motivos:

- **Especificidade e Inexistência de Mercado Amplo:** A contratação trata de um serviço personalizado e especializado de adaptação ortopédica presencial para uma empregada PCD.
- **Consultas de Mercado e Inviabilidade Técnica das Demais Empresas:** Conforme registros acostados ao processo, a equipe realizou cotações prévias e contatos com diversos fornecedores do ramo de calçados de segurança e artigos cirúrgicos/ortopédicos, obtendo as seguintes negativas formais:
 - **Cirúrgica São Gabriel:** Informou a impossibilidade de atendimento à distância, exigindo avaliação e exames presenciais com especialista.
 - **Calçados Cartom (SAC/Vendas):** Declarou que não fabrica calçados sob medida nem realiza adaptações ortopédicas.
 - **Bracol (SAC):** Declarou que produz apenas calçados em padrões convencionais, não trabalhando com linhas personalizadas/PCD.
 - **Loja Estival:** Confirmou formalmente via e-mail a impossibilidade de realizar a compensação de 7 cm em calçado de segurança.
- **Localização Geográfica:** A empresa **Ortopédica V2** possui sede no município de Passo Fundo/RS (mesmo município da Embrapa Trigo), viabilizando o atendimento às exigências

ergonômicas e técnicas com a presença da empregada.

- **Custo de Transação Superior ao Benefício:** O custo administrativo de abertura de sessão pública de dispensa eletrônica supera o próprio valor global do objeto (R\$ 450,00), ferindo os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade (art. 9º do RLCC da Embrapa).

2.2. Da Não Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR)

- **Baixa Complexidade e Valor Reduzido:** O objeto se resume à prestação de um serviço ortopédico pontual de compensação de 7 cm em calçado. A exigência de ETP e TR traria burocracia excessiva e atraso injustificado no cumprimento de obrigação legal de SST.
- **Suficiência do DFD e do Orçamento:** O Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 12/2026) já contempla o detalhamento completo do objeto, justificativa legal, estimativa de custos e dados do setor requisitante, sendo suficiente para balizar a contratação direta.
- **Instrumento Substitutivo do Contrato:** Nos termos do artigo 4º, inciso VI, do RLCC da Embrapa, por se tratar de entrega/prestação imediata e de valor reduzido, a contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, dispensando a minuta contratual tradicional e termos complexos.

3. DA REGULARIDADE DO FORNECEDOR E ADEQUAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: Ortopédica V2 Indústria e Comércio de Órteses e Próteses Ltda. (CNPJ nº 31.286.638/0001-64).

Compatibilidade do Ramo de Atividade: A empresa possui CNAE principal 32.50-7-03 (*Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda*), demonstrando aptidão técnica para a prestação do serviço.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa encontra-se credenciada no SICAF e com situação regular perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, CADIN e certidões correcionais da CGU (CEIS/CNEP).

Compatibilidade de Preço: O valor proposto de **R\$ 450,00** é compatível com os valores de mercado para serviços especializados sob medida e atende ao disposto no PCA 2026 da Embrapa Trigo.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, fundamentado no **art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016** e nos princípios da **economicidade, eficiência e razoabilidade** insculpidos no RLCC da Embrapa, justifica-se a **contratação direta por dispensa de licitação**.

[assinado eletronicamente]

MARLI DE CAMARGO

Técnica

Setor de Gestão de Pessoas

Embrapa Trigo

[assinado eletronicamente]

DAYANA FERNANDA MALDANER
Técnica
Setor de Patrimônio e Suprimentos
Embrapa Trigo

De acordo,

[assinado eletronicamente]

ARMINDA LUCIANA DOS SANTOS RIBEIRO D'AVILA
Chefe Adjunta de Administração
Embrapa Trigo



Documento assinado eletronicamente por **Dayana Fernanda Maldaner, Técnica**, em 06/10/2026, às 16:37, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marli de Camargo, Técnica**, em 06/10/2026, às 16:40, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14220899** e o código CRC **667DD23D**.